



4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial de Registro: Robson de Alvarenga

Rua Líbero Badaró, n. 425 / Pq. Anhangabaú, n. 350 - 28º andar, CEP 01007-040 - Centro
Tel.: (11) 37774040 - Email: contato@4rtd.com.br - Site: www.4rtd.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 728.742 de 22/04/2026

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **16 (dezesseis) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 27/03/2026, protocolado sob nº 449.830, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **728.742** e averbado no registro nº 674420/18 no Livro de Registro A deste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

CIDADEAPE ASSOCIACAO PELA MOBILIDADE A PE EM SAO PAULO

CNPJ nº 31.020.174/0001-40

Natureza:

NOVO ESTATUTO ELETRÔNICO

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

GISELE HELOISE BARBOSA:(Padrão: Gov-BR)
OLIVER CAUA CAUE FRANCA SCARCELLI:(Padrão: ICP-Brasil)
CAUE JANNINI:(Padrão: Gov-BR)
ANA CAROLINA ALMEIDA SANTOS NUNES:(Padrão: Gov-BR)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 22 de abril de 2026

Assinado eletronicamente

Cesar Augusto Lima de Avelar

Escrevente

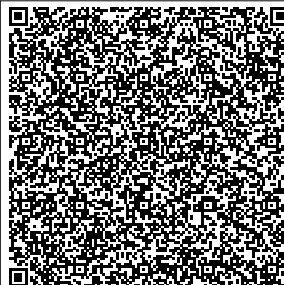
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 209,96	R\$ 59,69	R\$ 40,91	R\$ 11,05	R\$ 14,42
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 10,12	R\$ 4,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 350,55



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00271383983702464



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital

1134804PJCC000087488FC26C



ILMO. SR. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Nome do Representante Legal: Cesar Jannini
E-mail: [REDACTED]
Profissão: Programador Nacionalidade: Brasileira
Estado civil: Solteiro Portador do RG: [REDACTED]
Inscrito no CPF: [REDACTED]
Bairro: [REDACTED]
UF: SP

Representante legal da Pessoa Jurídica denominada: Cidadeape Associação pela Mobilidade a Pé em São Paulo
CNPJ*: 31.020.174/0001-40
Com sede / Endereço: Rua Teodoro Sampaio
Número: 417 Complemento: conj 24
Bairro: Pinheiros CEP: 05405-000 Cidade: São Paulo
UF: SP

Venho requerer, nos termos do art. 121 da Lei 5.015/73 e da Lei 10.406/02, o registro / averbação do instrumento anexo. Nestes termos, pede deferimento.

Local / data: São Paulo, 26 de março de 2026

Assinatura do representante legal Instruções:

- 1-Não é necessário reconhecer firma no requerimento, se a assinatura estiver compatível;
- 2-Deve ser assinado pelo representante legal, conforme contrato ou estatuto. * Campo não obrigatório em caso de constituição.



Ata da Assembleia Geral Ordinária

Ocorrida em 29/11/2025, das 11h00 às 12h30.

No Eureka Coworking e em formato online.

Presentes: Élio Jovart Bueno de Camargo, Mauro Calliari, Rafael Drummond, Ana Carolina Nunes, Cauê Jannini, Oliver Cauã Cauê França Scarcelli, Gisele Barbosa, Deiny Façanha Costa (online), Mateus Humberto Andrade (online).

Número de presentes na primeira chamada, às 10h30: 2.

Número de presentes na segunda chamada, às 11h00: 9.

Presidente da sessão: Oliver Cauã Cauê França Scarcelli, RG [REDACTED] SSP/SP, CPF [REDACTED], membro do Conselho de Administração.

Responsável pela ata: Cauê Jannini, RG [REDACTED] SSP/SP, CPF [REDACTED], diretor administrativo.

Realizada em 29 de novembro de 2025 no Eureka Coworking (Av. Paulista, 2439, 11º andar). A primeira chamada se deu às 10h30. A segunda chamada, às 11h00. Os 9 presentes deliberaram sobre:

- | |
|--|
| 1. Alterações do Estatuto Social; |
| 2. Eleição para mandato interino da diretoria financeira (de dezembro de 2025 a dezembro de 2026), motivada por renúncia da atual Diretora Financeira; |



1. Alterações no Estatuto Social

O membro do Conselho e presidente da Assembleia, Oliver, apresentou as propostas existentes de mudança ao Estatuto Social, que foi lido integralmente e amplamente debatido, tendo a Assembleia elencado e discutido as seguintes mudanças:

- a) Correções de português;
- b) Supressão da figura de “Presidente do Conselho”;
- c) Mudanças nas regras de vedação à reeleição para o mesmo cargo;
- d) Mudanças nas regras de substituição em casos de vacância ou renúncia de cargos.
- e) Flexibilização na regra de periodicidade das contribuições dos associados.
- f) Atualização dos meios de comunicação utilizados para notificações.
- g) Dispensa da exigência de fixar convocação para Assembleias Gerais na sede da Associação.
- h) Fusão dos documentos “Plano Estratégico” e “Programa Anual” em um único “Plano de Gestão”, coincidente com cada gestão da Diretoria.
- i) Redução do valor que a diretoria está autorizada a gastar sem aprovação do conselho, de 10 mil reais para 5 mil reais.

A redação de todas as mudanças foi definida, acordada por todos por unanimidade e a discussão do Estatuto Social foi finalizada conforme anexo a esta Ata.



2. Eleição de novo Diretor Financeiro para mandato interino até dezembro de 2026.

Devido à apresentação de carta de renúncia da Diretora Financeira Gisele Heloíse Barbosa, o Conselheiro Oliver Cauê Cauã França Scarcelli se candidatou para assumir interinamente o cargo de Diretor Financeiro. Não havendo candidaturas de outros membros, Oliver foi aprovado por unanimidade.

Por não haver nada mais a ser tratado, a Assembleia foi encerrada às 12h30.

OLIVER CAUA CAUE
FRANCA
SCARCELLI

Assinado de forma digital por
OLIVER CAUA CAUE FRANCA
SCARCELLI
Dados: 2026.03.26 14:48:18 -03'00'

Oliver Cauã Cauê França Scarcelli
Presidente da Assembleia

gov.br

Documento assinado digitalmente
ANA CAROLINA ALMEIDA SANTOS NUNES
Data: 26/03/2026 16:34:25 -0300
Verifique em https://validar.jf.gov.br

Ana Carolina Almeida Santos Nunes
Diretora de relacionamento

gov.br

Documento assinado digitalmente
CAUE JANNINI
Data: 27/03/2026 08:17:28 -0300
Verifique em https://validar.jf.gov.br

Cauê Jannini
Diretor administrativo

- i) buscar e celebrar parcerias, contratos e convênios que se façam necessários, com entes públicos e privados, no âmbito nacional e internacional, com vistas à realização dos objetivos e diretrizes da Cidadeapé.

CAPÍTULO II – Das Fontes de Recursos para a Manutenção da Cidadeapé

Artigo 4º – São fontes de recursos, obtidos em observância aos princípios dispostos no Artigo 2º deste Estatuto Social, para a manutenção da Cidadeapé:

- a) as contribuições de seus Associados, na forma prevista neste Estatuto Social;
- b) as doações, financiamentos coletivos e patrocínios de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
- c) a captação de recursos mediante editais de fundações, empresas e associações;
- d) as parcerias, subvenções, convênios e programas com entidades governamentais, não governamentais ou da iniciativa privada, nacionais ou estrangeiras;
- e) a prestação de serviços e realização de cursos e palestras relacionadas a temas de interesse da Cidadeapé;
- f) a venda de produtos, tais como publicações, mídias, dentre outros itens e;
- g) outras formas de captação de recursos aprovadas pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único: No intuito de preservar o fundo social, incumbe aos Associados o pagamento de uma contribuição periódica à Cidadeapé, cujo valor e regularidade serão definidos pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO III – Dos Associados

Artigo 5º – O quadro associativo da Cidadeapé será constituído por pessoas físicas (incluindo pessoas que se identificam com o gênero feminino, masculino e outros; “Pessoas Físicas”) e pessoas jurídicas sem fins lucrativos, residentes ou não na República Federativa do Brasil (“País”), com notória idoneidade moral e reputação ilibada, que contribuirão para a realização dos objetivos da entidade mediante o pagamento de uma contribuição periódica à Cidadeapé, cujo valor e forma são definidos nos termos do presente Estatuto Social (“Associados”). Todos os Associados possuem direito a voto nas deliberações assembleares da Cidadeapé.

Parágrafo Primeiro – A qualidade de Associado é intransmissível, e os Associados não respondem pelas obrigações da Cidadeapé.

Parágrafo Segundo – A Cidadeapé manterá um Registro de Associados destinado às averbações pertinentes.

CAPÍTULO IV – Da Admissão, Demissão e Exclusão dos Associados

Artigo 6º – A admissão de novos Associados dar-se-á independentemente de classe social, nacionalidade, gênero, raça, cor, crença religiosa e convicções políticas, e seu ingresso se fará mediante proposta a ser aprovada pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único – Aqueles que pretendam ingressar na Cidadeapé deverão assumir o compromisso de honrar com as contribuições associativas nos termos definidos neste Estatuto Social.

Artigo 7º – Os interessados em constituir o quadro associativo da Cidadeapé deverão apresentar ao Conselho de Administração proposta em formulário próprio (“Termo de Adesão de Associado”). Caberá à Diretoria encaminhar a referida proposta ao Conselho de Administração, observados os critérios deste Estatuto Social.

- a) respeitar e observar o presente Estatuto Social, bem como as deliberações da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e da Diretoria;
- b) prestar à entidade toda a cooperação possível, e lutar pelo seu engrandecimento;
- c) comunicar, por escrito, à Diretoria mudanças de residência e domicílio e;

Parágrafo Segundo – A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente, sempre que necessário aos interesses sociais.

Parágrafo Segundo – As deliberações do Conselho de Administração deverão ser tomadas por maioria dos votos. As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas por conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação e comunicação simultânea entre os membros do Conselho de Administração e todas as demais pessoas presentes. O membro que participar remotamente de tal reunião deverá enviar seu voto relativo às matérias objeto de deliberação na respectiva reunião por meio de e-mail, mensagem eletrônica ou qualquer outro meio físico ou digital que evidencie seu recebimento e que identifique de forma inequívoca o remetente.

Artigo 20 – Os membros do Conselho de Administração não respondem pessoalmente pelas obrigações contraídas pela Cidadeapé, exceto por atos estranhos ao objeto da entidade e em desconformidade com o presente Estatuto.

Da Diretoria

Artigo 21 – A Diretoria será formada por 3 (três) Associados, Pessoas Físicas residentes e domiciliadas no País associadas à Cidadeapé há no mínimo 6 (seis) meses, eleitas pela Assembleia Geral para um mandato de 24 (vinte e quatro) meses. É admitida a reeleição para o mesmo cargo para apenas 1 (um) mandato adicional consecutivo. O Associado que tiver exercido dois mandatos consecutivos no mesmo cargo somente poderá ser eleito novamente para o referido cargo após o cumprimento de um mandato completo de 24 (vinte e quatro) meses por outro(s) Associado(s), ou em caso de vacância deste cargo após cumprimento de, no mínimo, 6 (seis) meses de mandato por outro Associado. Inexiste vedação à eleição para outro cargo da Cidadeapé.

Parágrafo Primeiro – Dentre os membros da Diretoria, um será designado como Diretor(a) Administrativo(a), um(a) como Diretor(a) de Relacionamento e um(a) como Diretor(a) Financeiro(a).

Parágrafo Segundo – Os membros da Diretoria, na qualidade de dirigentes da Cidadeapé, se atuarem efetivamente na gestão executiva da entidade, poderão fazer jus à remuneração, observando os valores praticados pelo mercado, na região de sua atuação, conforme definido pela Assembleia Geral no momento de sua eleição.

Parágrafo Terceiro – No caso de vacância ou renúncia a cargo da Diretoria, o Conselho de Administração deverá convocar uma Assembleia Geral no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados de tal fato para eleger novos Diretores(as) para completar o mandato do(s) membro(s) substituído(s). Na ausência de candidatos(as), membros do Conselho de Administração ou da própria Diretoria poderão se oferecer para assumir interinamente as funções necessárias para garantir a gestão da entidade, cabendo a decisão final à Assembleia Geral.

Artigo 22 – Compete à Diretoria a gestão da Cidadeapé, de forma que cumpra com o seu objeto social. A Diretoria está incumbida, dentre outras matérias, de:

- a) cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;
- b) elaborar e publicizar, aos associados, o plano de gestão bianual, e cumpri-lo;
- c) cumprir as decisões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
- d) elaborar e apresentar à Assembleia Geral e ao Conselho de Administração o Relatório de Gestão, as contas anuais, o balanço patrimonial e o orçamento anual;
- e) autorizar o licenciamento de marcas, patentes, modelos de utilidade e direitos autorais, bem como as cessões de uso de marca;
- f) realizar assessoria técnica;
- g) fixar o valor do reajuste anual e a forma de pagamento da contribuição obrigatória dos Associados, observados os termos do presente Estatuto Social;
- h) organizar e requerer todas as certificações, incluindo as beneficentes, necessárias à condução das atividades da Cidadeapé;

Protocolo nº 449.830 de 27/03/2026 às 10:29:18h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **728.742** em **22/04/2026** e averbado no registro nº 674420/18 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 209.96	R\$ 59.69	R\$ 40.91	R\$ 11.05	R\$ 14.42	R\$ 10.12	R\$ 4.40	R\$ 0.00	R\$ 0.00	R\$ 350.55

- i) publicizar os trabalhos da Cidadeapé e divulgá-los junto aos órgãos de imprensa;
- j) elaborar o plano de captação de recursos, mediante campanhas de desenvolvimento do quadro associativo, campanhas especiais para a realização de projetos e todas as demais campanhas necessárias à sustentabilidade das atividades-fim da Cidadeapé;
- k) contratar, gerir e demitir os membros da equipe de profissionais da Cidadeapé;
- l) contratar auditoria externa, com base em recomendação do Conselho de Administração;
- m) alienar bens móveis, bem como conceder garantias, ou praticar outros atos que resultem em assunção de obrigações pela Cidadeapé em valor inferior a R\$5.000,00 (cinco mil reais);
- n) coordenar o plano de incidência política não partidária e não eleitoral, campanhas de associação e difusão do conhecimento, obedecidos os objetivos e diretrizes de ação da Cidadeapé;
- o) coordenar as ações de comunicação e relacionamento com Associados e demais membros da sociedade civil;
- p) garantir a publicização das atividades da Cidadeapé, quando pertinente, e;
- q) convocar reuniões para discussão de temas adjacentes ao objeto social e projetos desenvolvidos pela Cidadeapé, conforme previsto no Regimento Interno, sendo que eventuais deliberações relativas à competência do Conselho de Administração e/ou Assembleia Geral deverão ser encaminhadas aos respectivos órgãos.

Artigo 23 – Compete ao(à) Diretor(a) Administrativo(a):

- a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- b) autorizar a execução de planos de trabalho, tais como convênios, parcerias intercâmbios, bem como promover iniciativas conjuntas com organizações e entidades públicas e/ou privadas, nacionais ou estrangeiras, obedecidos os objetivos e diretrizes de ação da Cidadeapé e;
- c) fomentar a filiação da Cidadeapé aos quadros de entidades e organizações afins, nacionais ou estrangeiras.

Artigo 24 – Compete ao(à) Diretor(a) de Relacionamento:

- representar a associação junto às autoridades, à imprensa e a outras organizações e;
- publicizar as ações da Cidadeapé.

Artigo 25 – Compete ao(à) Diretor(a) Financeiro(a):

- a) coordenar o plano de captação de recursos, mediante campanhas de desenvolvimento do quadro associativo, campanhas especiais para a realização de projetos, e todas as demais campanhas necessárias à sustentabilidade das atividades-fim da Cidadeapê;
- b) propor o orçamento anual;
- c) realizar o demonstrativo financeiro, controlar o fluxo de caixa, pagamento de contas e impostos, bem como gerenciar contas bancárias;
- d) conservar, sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos e dados relativos à tesouraria e entregá-los, em sua totalidade, ao(à) Diretor(a) Administrativo(a) ou a quem a Assembleia Geral determinar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação de sua destituição.

Artigo 26 – Além do disposto acima, compete aos demais membros da Diretoria compartilhar as funções administrativas e auxiliar o(a) Diretor(a) Administrativo(a).

Artigo 27 – Os Diretores não respondem pessoalmente pelas obrigações contraídas pela Cidadeapê, exceto por atos estranhos ao objeto da entidade e em desconformidade com o presente Estatuto Social.

CAPÍTULO VII – Da Prestação de Contas

Artigo 28 – A prestação de contas da Cidadeapé observará as seguintes normas, princípios e procedimentos:

TERMO DE POSSE

Em 01 de dezembro de 2025, Oliver Cauã Cauê França Scarcelli, brasileiro, solteiro, professor, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, [REDACTED] tomou posse do cargo de Diretor Financeiro da Cidadeapê - Associação pela Mobilidade a Pé em São Paulo, para o qual foi eleito pela Assembleia Geral Ordinária da Cidadeapê, realizada em 29 de novembro de 2025.

São Paulo, 01 de dezembro de 2025.

OLIVER CAUA CAUE
FRANCA
SCARCELLI [REDACTED]

Assinado de forma digital por
OLIVER CAUA CAUE FRANCA
SCARCELLI [REDACTED]
Dados: 2026.04.13 12:28:38 -03'00'

Oliver Cauã Cauê França Scarcelli

PEDIDO DE DESLIGAMENTO DA DIRETORIA FINANCEIRA DA CIDADEAPÉ

Às Diretorias de Relacionamento e Administrativa
Ao Conselho de Administração da Cidadeapé

Eu, Gisele Heloise Barbosa, venho por meio desta formalizar meu pedido de desligamento do cargo de Diretora Financeira da Cidadeapé, por motivos profissionais.

Considerando que assumirei uma função na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte (SMT), a continuidade no cargo caracterizaria conflito de interesses para ambas as partes.

Solicito que sejam tomadas as medidas necessárias para a convocação de Assembleia Geral e novas eleições para o preenchimento da vaga, conforme previsto no Estatuto Social da Cidadeapé.

Agradeço a oportunidade e a confiança depositada em meu trabalho durante o período em que estive à frente da Diretoria Financeira.

Coloco-me à disposição para qualquer esclarecimento ou auxílio na transição.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
GISELE HELOISE BARBOSA
Data: 22/10/2025 10:42:45-0304
Verifique em <https://validar.sp.gov.br>

GISELE HELOISE BARBOSA

São Paulo, 22 de outubro de 2025.

Página

000016/000016

Registro Nº

728.742

22/04/2026

Protocolo nº 449.830 de 27/03/2026 às 10:29:18h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 728.742 em 22/04/2026 e averbado no registro nº 674420/18 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 209,96	R\$ 59,69	R\$ 40,91	R\$ 11,05	R\$ 14,42	R\$ 10,12	R\$ 4,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 350,55

27/03/2026, 11:59

E-mail de Cidadeapé - Convocação da Assembleia Geral Extraordinária



Gmail

Cidadeapé — Associação pela Mobilidade a Pé em São Paulo <contato@cidadeape.org>

Convocação da Assembleia Geral Extraordinária

Cidadeapé — Associação pela Mobilidade a Pé em São Paulo
<contato@cidadeape.org>
Para: Cidadeapé - Associadas e Associados <cidadeape@googlegroups.com>

20 de novembro de 2025 às 08:00

Participe da Assembleia Geral Extraordinária da Cidadeapé

Convidamos todas as pessoas associadas, bem como aquelas interessadas em se associar à Cidadeapé, a participar da Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no sábado, dia 29 de novembro de 2025, no coworking Eureka (Av. Paulista, 2439, 11º andar, sala 116).
A primeira chamada ocorrerá às 10h30, com a presença mínima de dois terços dos associados, e a segunda chamada às 11h, com qualquer número de presentes.

Pautas:

- Alteração do Estatuto Social com o objetivo de:
 1. Possibilitar que membros da Diretoria ou do Conselho possam assumir funções diretivas em caso de vacância de diretor;
 2. Retirar a exigência de afixação de convocações na sede social da Cidadeapé e possibilitar que as convocações sejam feitas através de redes sociais digitais.
 3. Possibilitar a realizações de assembleias on-line.
- Eleição de Oliver Cauã Cauê França Scarcelli, conselheiro, para a gestão financeira da Associação de dezembro de 2025 a dezembro de 2026.

Informações:

Assembleia Geral Extraordinária 2025 – Cidadeapé — Associação pela Mobilidade a Pé em São Paulo
Data: 29 de novembro de 2025, sábado
Horário: das 10h30 às 12h30
Local: Eureka Coworking – Av. Paulista, 2439, 11º andar, sala 116
Próximo às estações de metrô Consolação e Paulista. O prédio conta com recursos de acessibilidade e bicicletário.

Cidadeapé – Associação pela Mobilidade a Pé em São Paulo
cidadeape.org